



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1649, de 22 de abril de 2004

**Autoriza a concessão de
auxílio aos Estudantes
Universitários da Ulbra –
Campus de Cachoeira do Sul .**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos Estudantes Universitários da Ulbra, que se deslocam de Caçapava do Sul para o Campus de Cachoeira do Sul.

Art. 2º- O valor do auxílio será repassado na forma de pagamento direto a Empresa no total de R\$ 11.467,20 (onze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), divididos em 08 (oito) parcelas iguais e consecutivas, no custo total de R\$ 1.433,40 (um mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Art. 3º - Em caso de reajuste de valores de combustíveis ou outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor dos repasses mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à Rubrica Orçamentária nº 33903900, Projeto Atividade nº090.06.12.364.0056.2.121–Auxílio para Manutenção do Transporte Universitário.

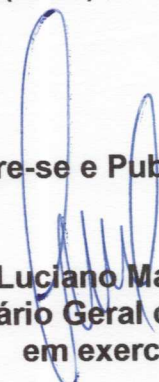
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos (22) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e
quatro (2004).**


**Jorge Abdalla
Prefeito**

Registre-se e Publique-se:


**Luciano Machado
Secretário Geral do Município
em exercício**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
22/04/2004
